

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**TÉCNICO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM ACESSÍVEL
(NAVEGAÇÃO E AUDIODESCRIÇÃO) E DE APOIO AO USUÁRIO DE
INFORMÁTICA (HELPDESK)**

001/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, área norte, na rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada na forma de seu Estatuto por seu Diretor Executivo, Professor Doutor Targino de Araújo Filho, quem através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13/09/2023, designa como responsável para tanto o Senhor Álagui Marques Pereira, Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, torna público a abertura do **Credenciamento de Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk)**, para eventual prestação de serviços, na qualidade de profissional autônomo – nos termos do artigo 442-B da CLT (Decreto-Lei nº5.452/43) e artigo 593 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/02) , conforme as atribuições e responsabilidades previstas neste Edital, destinados à atuação nos seguintes Projetos de Extensão, vinculados ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar:

I – Projeto nº 16940 – Curso de Aperfeiçoamento em *Alfabetização para Educandos com Deficiência* – 8ª Edição, sob a coordenação do Prof. Nassim Chamel Elias;

II – Projeto nº 16941 – Curso de Aperfeiçoamento em *Gestão e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva* – 2ª Edição, sob a coordenação da Profa. Adriana Garcia Gonçalves;

III – Projeto nº 16942 – Curso de Aperfeiçoamento em *Coensino* – 2ª Edição, sob a coordenação da Profa. Ketilin Mayra Pedro;

IV – Projeto nº 16943 – *Gestão e Educação Especial: foco na perspectiva inclusiva*, sob a coordenação da Profa. Rosimeire Maria Orlando.

1) DO OBJETIVO:

1.1. O presente Edital tem por objeto o **Credenciamento de Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk)**, para eventual prestação de serviços, na qualidade de profissional autônomo, com pagamentos promovidos sob a emissão de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento, para atuação junto aos projetos anteriormente referenciados.

1.2. A escolha do credenciamento é de interesse da FAI.UFSCar, pois obtêm-se um maior número possível de prestadores de serviços, que poderão, desta forma, executá-los de maneira simultânea e satisfatória atendendo, assim, os vários beneficiários (Projetos) da instituição apoiada de maneira mais congruente.

1.3. O credenciamento através do presente Edital não gera, em hipótese alguma, direito à contratação imediata, tendo em vista que a convocação dos credenciados ficará condicionada à necessidade do Projeto, à conveniência da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira da FAI•UFSCar, observado o critério de rotativo da lista de credenciados.

2) DOS REQUISITOS:

2.1. Serão credenciados Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão atender os requisitos do presente Edital. Os pagamentos serão efetuados por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, referente às atividades de **Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk)**, para atuação junto aos Projetos de Extensão listados acima.

2.2. **Requisitos de Habilitação** (condições mínimas, eliminatórias) para a função:

1. Possuir curso de graduação completo reconhecido pelo MEC;
2. Ter experiência comprovada como revisor de usabilidade de Ambiente Virtual de Aprendizagem;
3. Ter experiência comprovada como Técnico em Ambiente Virtual de Aprendizagem.
4. Ter experiência comprovada com organização e planejamento de materiais didáticos na área da Educação Especial.
5. Ter experiência comprovada de, no mínimo, um ano como tutor(a) virtual em curso de graduação ou aperfeiçoamento na área da Educação Especial.

3) DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

1. Implantar, configurar e manter o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de acordo com as orientações da equipe gestora, contemplando a instalação do Moodle e de ferramentas adicionais necessárias, bem como o cadastro de estudantes e colaboradores.
2. Garantir que o planejamento e o desenvolvimento das atividades pedagógicas e instrucionais no AVA sejam realizados com foco na acessibilidade, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência e otimizando o processo de ensino-aprendizagem.

3. Apoiar a equipe gestora e técnica em todas as etapas, desde a implantação do curso até sua execução e conclusão, realizando ajustes técnicos, solucionando problemas e assegurando o funcionamento pleno da plataforma.
4. Revisar e testar as ferramentas do AVA, avaliando sua usabilidade, navegabilidade e organização dos materiais, com especial atenção à adequação para diferentes necessidades de acessibilidade.
5. Operar e transmitir webconferências, garantindo recursos e configurações que favoreçam a participação inclusiva.
6. Identificar conteúdos que necessitem de audiodescrição.
7. Elaborar audiodescrições para garantir acessibilidade a estudantes com deficiência visual.
8. Compete ao credenciado, de maneira estritamente autônoma e sem qualquer vínculo empregatício, executar, conforme demanda do Projeto, as atividades relacionadas ao objeto deste Edital, observando a sua autonomia técnica e profissional.

4) DOS PAGAMENTOS:

- 4.1. Após a formação da lista de credenciados, poderá ocorrer, a critério da Coordenação dos projetos, a convocação dos credenciados, de acordo com a lista daqueles devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira dos projetos em arcar com as respectivas despesas.
- 4.2 Estima-se a concessão de pagamento em até 30 (trinta) dias após o aceite pela Coordenação do Projeto da entrega do serviço a partir de setembro/2025 até dezembro/2025.
- 4.3 O pagamento será realizado por contratação de credenciado, mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), com a devida retenção dos tributos e contribuições incidentes, conforme a legislação vigente. O valor total de cada contratação corresponderá a **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) por projeto**, dividido em 2 (duas) parcelas iguais de **R\$ 23.000,00**

(vinte e três mil reais) cada, ao longo de 3 (três) meses, condicionadas à efetiva entrega dos produtos listados a seguir:

1ª parcela (outubro/2025) - Implantação, configuração e manutenção do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme orientações da equipe gestora, incluindo instalação da plataforma Moodle e de ferramentas complementares necessárias. Realização do cadastro de estudantes e colaboradores no sistema. Garantia de que o planejamento e o desenvolvimento das atividades pedagógicas e instrucionais sejam realizados com foco na acessibilidade, assegurando a inclusão de pessoas com deficiência. Entrega dos mapas de atividades contemplando materiais de estudo (artigos, livros, apostilas), atividades, vídeos, agendamento de encontros síncronos e slides. Produção e configuração de salas virtuais, incluindo layout, atividades e caderno de notas.

Paralelamente, deverá ser implantado o suporte técnico aos usuários, com canais de atendimento remoto e presencial para estudantes, professores e equipe gestora, incluindo orientação sobre acesso, login, recuperação de senha, instalação de softwares e configuração de equipamentos. Serão produzidos guias rápidos e tutoriais acessíveis, além da realização de testes de compatibilidade em diferentes navegadores e dispositivos móveis.

Também deverá ser realizada a elaboração de audiodescrições para os materiais pedagógicos e institucionais do curso, como slides, vídeos e imagens, garantindo que os conteúdos visuais estejam acessíveis a pessoas com deficiência visual, com descrições claras, objetivas e adequadas ao contexto pedagógico.

2ª parcela (dezembro/2025) - Apoio contínuo à equipe gestora e técnica em todas as etapas do curso, desde a execução até a conclusão, incluindo ajustes técnicos, resolução de problemas e garantia do pleno funcionamento da plataforma. Será feita revisão e testagem das ferramentas do AVA, com avaliação da usabilidade, navegabilidade e organização dos materiais, priorizando a adequação às diferentes necessidades de acessibilidade. Haverá também a operação e transmissão de webconferências, assegurando recursos que promovam a participação inclusiva, além do fornecimento de suporte técnico e pedagógico a estudantes e equipe.

O suporte ao usuário deverá ser intensificado, com atendimento em tempo real durante atividades síncronas, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas, garantindo estabilidade e segurança no acesso ao AVA e demais recursos. Tutoriais e FAQs serão atualizados de acordo com as principais demandas registradas, assegurando melhoria contínua.

Por fim, deverá ser dada continuidade à produção de audiodescrições, contemplando novos materiais disponibilizados no curso e gravações em tempo real em webconferências, quando necessário. As audiodescrições já produzidas serão revisadas, garantindo coerência e padronização, e a equipe pedagógica será apoiada na adaptação de recursos multimídia, reforçando o compromisso com a acessibilidade e a inclusão no processo formativo.

5. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1. Requisitos Gerais

Poderão credenciar-se os interessados maiores de dezoito anos que atendam aos requisitos deste Edital.

5.2. Forma de Credenciamento

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico <https://bit.ly/CREDENCIAMENTO-001-2025> ou pelo QR Code indicado, no período estabelecido no Cronograma, mediante envio dos documentos em formato PDF, devidamente nomeados conforme padrão descrito no item 5.6.



5.2.1. Prazo para Inscrições

As inscrições permanecerão abertas durante todo o prazo fixado no cronograma. Nesse período, os interessados poderão apresentar a documentação a qualquer tempo, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

5.3. Documentação de Habilitação (ANEXO I)

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Currículo atualizado;
- b) Documento de identidade oficial com foto (RG ou equivalente);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- f) Documentos comprobatórios das experiências profissionais.

5.4. Vedações

Nos termos do artigo 3º, §2º, incisos I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.958/1994, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSEH.

5.6. Acessibilidade

Pessoas com deficiência que pretendam credenciar-se deverão informar à FAI•UFSCar, até a data limite para inscrições, pelo e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital 001/2025 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, a fim de que sejam providenciadas medidas de acessibilidade adequadas.

5.7. Padrão de Nomeação dos Arquivos

Todos os arquivos exigidos deverão ser nomeados conforme o seguinte padrão:

[sigla do documento][número sequencial do documento][nome e último sobrenome do candidato]

Exemplo: se o candidato Ricardo Ramos encaminhar o diploma de graduação, o arquivo deverá ser nomeado como: **GRAD_1_Ricardo Ramos.pdf**.

- a. A sigla do documento deve coincidir com aquela constante da coluna “Sigla dos Documentos” nas tabelas referentes aos Requisitos Obrigatórios (ANEXO I).
- b) Os arquivos que não estiverem no formato PDF e com a nomenclatura correta não serão aceitos.

5.8. O credenciamento ficará aberto durante sua vigência, de forma que serão credenciados todos aqueles que comprovarem o atendimento dos requisitos obrigatórios previstos neste Edital e em seu ANEXO I para o exercício da função. Serão considerados habilitados todos os candidatos que comprovarem, dentro do prazo de vigência, o cumprimento integral desses requisitos.

7) CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Publicação do edital	22/09/2025
Período de inscrições	22/09/2025 a 01/11/2025 (inscrições abertas e contínuas)
Análise das Inscrições	Realizada periodicamente, em até 5 (quinze) dias após o recebimento da documentação

Divulgação das Listas de Credenciados Habilitados	Realizada periodicamente, em até 5 (quinze) dias após o recebimento da documentação
Prazo para Recursos	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação de cada lista de credenciados
Publicação da Decisão sobre Recursos	Até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo para recursos
Convocações para Prestação de Serviços	Durante toda a vigência do credenciamento, conforme necessidade dos projetos e disponibilidade orçamentária

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da análise de sua inscrição no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação da respectiva lista de credenciados.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico processoseletivo@fai.ufscar.br, contendo no campo “assunto” a identificação: “Recurso – Edital nº 001/2025 – Credenciamento”, acompanhado da fundamentação e, se for o caso, dos documentos comprobatórios.

8.3. Recursos interpostos fora do prazo, sem a devida identificação ou de forma diversa da estabelecida neste Edital não serão conhecidos.

8.4. A decisão sobre o recurso será publicada no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do período de interposição, no site oficial da FAI•UFSCar, atualizando-se, se necessário, a lista de credenciados.

8.5. Da decisão dos recursos não caberá novo pedido de reconsideração, sendo considerada definitiva no âmbito administrativo.

9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A relação final dos candidatos credenciados será publicada através da página oficial da FAI•UFSCar: www.fai.ufscar.br.

9.1.1. Caso ocorram deferimentos a recursos eventualmente apresentados a lista será atualizada em conformidade com tais decisões.

9.2. O credenciado deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de descredenciamento.

9.3. O prazo de validade do credenciamento até o dia de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, se do interesse da FAI•UFSCar.

9.4. O credenciamento decorrente deste Edital não gera nenhum tipo de vínculo de emprego, devendo todos os credenciados estarem cientes que o processo em questão se destina, apenas, a constituição de lista de credenciados, possíveis prestadores de serviço para Projetos sob a gestão financeira e administrativa da FAI•UFSCar e do Projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

9.5. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

9.6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, restando o candidato ciente de que o acompanhamento

das publicações, avisos e comunicados relacionados a este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato nos exatos termos deste Edital.

9.7. Os profissionais credenciados serão chamados em observância a listagem de cadastro obtida por meio deste Edital, A ausência de aceite ou recusa no prazo de 2 (dois) dias contados da convocação, será chamado o próximo credenciado.

9.7.1. A recusa tempestiva, ainda que imotivada, não acarretará sanção ao credenciado, permanecendo em este no rol de prestadores selecionado, em conformidade com a listagem divulgada pela FAI•UFSCar.

9.7.2. Os credenciados poderão, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento solicitar o seu descredenciamento, sem que de tal ato reste qualquer sanção ou ônus.

9.8. Serão notificados, observando o contraditório e ampla defesa, e, de acordo com a gravidade do fato, descredenciados, a qualquer tempo, os prestadores de serviço que:

- a) apresentarem recusas sucessivas (mínimo 3) e injustificadas para a prestação de serviços;
- b) deixarem de comparecer nos locais das prestações de serviços para os quais confirmaram o aceite;
- c) forem recorrentes em atrasos; prejudicarem as prestações de serviços ou atividades previstas no âmbito do projeto, seja por comportamento indevido ou falha na prestação de serviços; deixarem de cumprir os termos previstos neste Edital.

9.9. Todos os candidatos que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica e habilitatória integrarão a lista de credenciados para prestar serviços, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

9.10. A lista de credenciados respeitará a ordem cronológica de inscrição, de forma que serão convocados respeitando a ordem daquela e de maneira rotativa.

9.10.1. Caso ao ser convocado o credenciado não responda no prazo de 02 (dois) dias, o próximo será chamado a se apresentar e assim sucessivamente.

9.11. Fica assegurado a FAI•UFSCar o direito de reabrir, cancelar, anular ou revogar, no todo ou em parte, este Edital e o credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos candidatos.

9.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através do endereço eletrônico processoseletivo@fai.ufscar.br.

9.13. O credenciamento objeto deste Edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos candidatos credenciados e nem configura vínculo empregatício com a FAI•UFSCar.

9.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão especialmente designada para tal fim, que será composta por colaboradores da FAI•UFSCar e membros do projeto ao qual os serviços se destinam, sendo que todos os atos praticados estão sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar

ANEXO I

DOCUMENTOS DESTINADOS À HABILITAÇÃO

Constituem-se documentos obrigatórios a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

○ **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
Técnico em Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível	Possuir curso de graduação completo reconhecido pelo MEC.	GRAD
	Ter experiência comprovada como revisor de usabilidade de Ambiente Virtual de Aprendizagem.	REV
	Ter experiência comprovada como Técnico em Ambientes Virtuais de Aprendizagem.	AVA

*Para comprovação, serão aceitos os documentos: **1. Graduação:** Certificado - cópia da frente e do verso; **2. Experiências:** O candidato deverá enviar uma ou mais declarações que comprovem a experiência exigida, fornecida pela instituição e/ou empresa na qual os serviços de revisão e editoração foram executados. *O não envio de algum desses itens acarretará a exclusão da obra no cômputo final.*

ANEXO II

FICHA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Edital do Credenciamento Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk) nº 001/2025

Assunto: Solicitação de Credenciamento

Eu, abaixo qualificado (a), tendo cumprido integralmente os requisitos de que trata o edital supra, venho por meio deste requerer meu Credenciamento para eventual prestação de serviços na qualidade de profissional autônomo(a) que atuará como Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk) conforme o Edital 001/2025.

DADOS DA PESSOAIS

Nome completo: _____

CPF: _____

Documento de Identidade (RG): _____ Órgão expedidor: _____

Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____ UF: _____ Nacionalidade _____

Endereço

Completo: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Curso Superior: _____

Instituição: _____

Ano de início _____ Ano de término: _____

Nível de Escolaridade: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Comprovação de experiência profissional como revisor/Técnico de AVA). (incluir abaixo as que irá comprovar documentalmente:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DECLARAÇÕES

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpro e concordo com os seguintes requisitos e condições:

- a) Posso formação em nível superior em qualquer área do conhecimento
- b) Posso experiência profissional comprovada de trabalho relevante para a função de Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk).
- c) Posso flexibilidade para prestação de serviços aos finais de semana e/ou horários alternativos
- d) Posso habilidade para coordenação de equipes e relacionamentos interpessoais
- e) Não me enquadro na vedação do artigo 3º, §2º, incisos I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.958/1994 (não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior)
- f) Tenho conhecimento e aceito expressamente as normas e condições estabelecidas no Edital
- g) Estou ciente de que o acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao Credenciamento é de minha responsabilidade exclusiva
- h) Estou ciente de que o credenciamento decorrente deste edital não gera qualquer tipo de vínculo de emprego, destinando-se apenas à constituição de lista de credenciados e, podendo ou não, resultar em uma ou mais contratações nos termos do art.593 e seguintes do Código Civil (Lei nº10.406/02) e art. 442-B da CLT (Decreto-Lei nº5.452/43).
- i) Estou ciente de que eventuais custos incorridos para participar deste credenciamento deverão ser suportados total e exclusivamente por mim, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

- j) Me comprometo a manter, durante todo o período de validade do credenciamento, as condições e requisitos impostos para a prestação dos serviços objeto deste edital, requisitos e condições estas que estarei obrigado a comprovar por eventual convocação para prestação dos serviços, sob pena de descredenciamento.
- k) Declaro, sob minha responsabilidade, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras

DADOS BANCÁRIOS:

(Nota: Pagamento via RPA, com os devidos descontos legais. Favor fornecer dados de conta corrente individual)

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo de Conta: Conta Corrente Conta Poupança

DOCUMENTOS ANEXOS (em formato PDF)

- a) Currículo atualizado;
- b) Documento de identidade oficial com foto (RG ou equivalente);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- f) Documentos comprobatórios das experiências profissionais;
- g) Comprovante de endereço.

Ciente das condições e requisitos expressos no Edital de Reabertura do Credenciamento para Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk) nº 001/2025 e seus anexos, firmo o presente requerimento e anexo ao presente toda a documentação exigida.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e nº da identidade do credenciado)

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual nº 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, área norte, rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracaras, s/n, na cidade de São Carlos/SP, representada na forma de seu Estatuto pelo Diretor Executivo, Professor Doutor Targino de Araújo Filho, quem, por meio do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13/09/2023, designa como responsável o Senhor Álagui Marques Pereira, Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, doravante denominada **CREDENCIANTE**, resolve **CREDENCIAR** o(a) candidato(a) selecionado(a) por meio da abertura do Edital de Credenciamento para Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk) nº 001/2025, doravante denominado (a) **CREDENCIADO (A)**, nas seguintes condições:

1. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. O Decreto nº 8.241/14 consolida as formas de contratação no âmbito das Fundações de Apoio, como a presente CREDENCIANTE e prevê na sua regulamentação que estas possam de acordo com o artigo 26, inciso VI, se utilizarem de todas as formas de contratação direta aplicáveis à administração pública federal. Tendo em vista, que as contratações públicas, são regidas pela Lei Federal nº14.133/21, que tem como forma de contratação o credenciamento em seu artigo 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 este se caracteriza como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações, que no caso do presente Credenciamento, se darão:

1.2.1. Pela simultaneidade de contratações.

1.2.2. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

1.3. A escolha pelo credenciamento é de interesse da FAI.UFSCar, ora CREDENCIANTE, pois permite obter um número ampliado de prestadores de serviços, que poderão ser simultaneamente convocados, considerando a diversidade de Projetos abrangidos pelo Edital.

2. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento de profissional autônomo** para a prestação de serviços, mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), com a finalidade de executar atividades **Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk)**. Tais atividades ocorrerão no âmbito das ações dos **Projeto de Extensão n.º 16940**: Curso de Aperfeiçoamento em “Alfabetização para Educandos com Deficiência” – 8ª Edição, sob a coordenação do Professor Nassim Chamel Elias; **Projeto de Extensão n.º 16941**: Curso de Aperfeiçoamento em Gestão e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva - 2ª Edição, sob a coordenação da Professora Adriana Garcia Gonçalves; **Projeto de Extensão n.º 16942**: Curso de Aperfeiçoamento em Coensino - 2ª Edição, sob a coordenação da Professora Ketilin Mayra Pedro; e **Projeto de Extensão n.º 16943**: Gestão e Educação Especial: foco na perspectiva inclusiva, sob a coordenação da Professora Rosimeire Maria Orlando, professores pertencentes ao Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem atribuições do(a) **TÉCNICO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM ACESSÍVEL:**

1. Implantar, configurar e manter o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de acordo com as orientações da equipe gestora, contemplando a instalação do Moodle e de ferramentas adicionais necessárias, bem como o cadastro de estudantes e colaboradores.
2. Garantir que o planejamento e o desenvolvimento das atividades pedagógicas e instrucionais no AVA sejam realizados com foco na acessibilidade, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência e otimizando o processo de ensino-aprendizagem.
3. Apoiar a equipe gestora e técnica em todas as etapas, desde a implantação do curso até sua execução e conclusão, realizando ajustes técnicos, solucionando problemas e assegurando o funcionamento pleno da plataforma.
4. Revisar e testar as ferramentas do AVA, avaliando sua usabilidade, navegabilidade e organização dos materiais, com especial atenção à adequação para diferentes necessidades de acessibilidade.
5. Operar e transmitir webconferências, garantindo recursos e configurações que favoreçam a participação inclusiva.
6. Identificar conteúdos que necessitem de audiodescrição.
7. Elaborar audiodescrições para garantir acessibilidade a estudantes com deficiência visual.
8. Compete ao credenciado, de maneira estritamente autônoma e sem qualquer vínculo empregatício, executar, conforme demanda do Projeto, as atividades relacionadas ao objeto deste Edital, observando a sua autonomia técnica e profissional.”

4. DA NATUREZA DA RELAÇÃO

4.1. Este Termo não estabelece vínculo empregatício entre as partes. **CREDENCIADO (A)** atuará na qualidade de **profissional autônomo** e independente.

4.2. São responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO (A) todas as obrigações legais, tributárias e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços.

4.3. A solicitação de credenciamento e o eventual credenciamento, que se formalizará com a assinatura do documento presente, **não requerem ou pressupõem dedicação exclusiva** do (a) CREDENCIADO (A).

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor bruto de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cada parcela, totalizando R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), condicionadas à entrega dos produtos.

5.3. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante RPA.

5.4. Nos valores pagos, já estão debitados os encargos legais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de validade do credenciamento será até 31 de dezembro de 2025 (vigência do projeto), a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, se do interesse da CREDENCIAMENTE.

6.2. A vigência deste Termo de Credenciamento específico é limitada à execução das atividades contratadas, podendo ser rescindido a qualquer momento, em razão do descredenciamento, seja ele voluntário, ou por imposição das sanções previstas na cláusula 9.8 do Edital, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis, ou por decisão da Coordenação do Projeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo de outras previstas neste Termo e no Edital de Credenciamento:

- a) Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, zelando pela fiel observância das diretrizes do Projeto;
- b) Cumprir integralmente as orientações emitidas pela Coordenação do Projeto e pela FAI•UFSCar, ora CREDENCIANTE, inclusive no que tange a prazos, metas e metodologias de execução;
- c) Manter, durante todo o período de validade do credenciamento, as condições e requisitos impostos para a prestação dos serviços objeto deste edital, requisitos e condições estas, que estarei obrigado a comprovar por eventual convocação para prestação dos serviços, sob pena de descredenciamento.
- d) Apresentar, nos prazos definidos, relatórios de atividades e demais registros técnicos exigidos, contendo informações claras e fidedignas sobre os serviços executados;
- e) Atuar com imparcialidade e responsabilidade, abstendo-se de condutas que configurem conflito de interesse.
- f) Residir no local da prestação dos serviços, ou dentro do território abrangido pelo serviço contratado.
- g) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 8.1.** A convocação para a prestação dos serviços, que será expedida, via e-mail, observando-se a lista de credenciados.
- 8.2.** Realizar o pagamento pelos serviços prestados, calculado por hora, no prazo e forma estabelecidos na cláusula 4.
- 8.3.** Reembolsar os custos comprovados necessários para a prestação dos serviços, mediante prévia e expressa aprovação, bem como apresentação de comprovantes.
- 8.4.** Fornecer, através do Coordenador do Projeto, orientações e suporte.

8.5. Realizar a interface operacional, administrativa e financeira entre a equipe regional e a equipe de coordenação do Projeto.

8.6. Fornecer como canal de comunicação o seguinte e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br

9. DA RESPONSABILIDADE

9.1. O(A) CREDENCIADO(A) responde, integral e exclusivamente, pelos atos praticados no exercício de suas atividades, inclusive por eventuais danos materiais ou morais causados a terceiros, à CREDENCIANTE ou ao Projeto, decorrentes de ação ou omissão dolosa, culposa ou contrária às normas estabelecidas.

9.2. Assumirá as consequências legais por infrações cometidas no desempenho das funções, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e/ou penais aplicáveis.

9.3. Declara, sob sua responsabilidade, deter a formação, a experiência profissional e a habilitação legal compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, conforme os requisitos estabelecidos no Edital.

10. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

O CREDENCIADO (A) poderá sofrer o descredenciamento, que será convalidado pela consequente rescisão do presente termo, a qualquer tempo, mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:

10.1. Poderá ocorrer o descredenciamento, por solicitação do CREDENCIADO, sem que isto implique em qualquer sanção.

10.2. O CREDENCIADO, que recusar a prestação dos serviços, quando convocado, tempestiva, injustificada e sucessivamente, limitadas a 3 (três) recusas, sofrerá com o descredenciamento e consequente rescisão deste termo.

10.3. Por iniciativa de qualquer das partes, por conveniência ou oportunidade, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

10.4. Por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive descumprimento das cláusulas pactuadas, das diretrizes do Projeto ou das orientações da Coordenação;

10.5. Pela constatação de irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, bem como pela perda de quaisquer dos requisitos exigidos para o credenciamento;

10.6. Por prática de condutas incompatíveis com os princípios da ética, da boa-fé e da confiança mútuas, ou por comportamento que comprometa o bom andamento do Projeto;

10.7. Por ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços;

10.8. Por ausência de aceite ou recusa injustificada de convocação para execução das atividades, nos termos previstos no Edital.

10.9. No caso de atrasos recorrentes ou prejuízo às prestações de serviços;

10.10. Quando, na execução dos serviços, prejudicarem sua execução, ou as atividades previstas no âmbito do Projeto, por comportamento indevido, ilegal, ou falha na prestação daqueles.

10.11. A rescisão não exime o(a) CREDENCIADO(A) do cumprimento das obrigações pendentes até a data de seu desligamento, inclusive quanto à entrega de relatórios, documentos e à regularização de eventuais pendências.

11. DAS OBRIGAÇÕES NO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

O(A) CREDENCIADO(A) deverá:

- a) Encaminhar relatório final de execução das atividades desenvolvidas, acompanhado dos comprovantes de deslocamento, registros técnicos e demais documentos solicitados pela Coordenação do Projeto ou pela FAI•UFSCar;
- b) Prestar, se solicitado, informações adicionais ou esclarecimentos sobre os serviços executados, visando à adequada finalização do acompanhamento técnico e contábil do Projeto;
- c) Assinar termo de encerramento dos serviços e de quitação das obrigações contratuais, quando requisitado, reconhecendo a conclusão dos serviços e das obrigações assumidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as atividades do Projeto são gratuitas, sendo expressamente vedada qualquer cobrança ou exigência de valores, vantagens ou benefícios aos beneficiários ou à CREDENCIANTE. O descumprimento desta cláusula implicará no imediato descredenciamento e nas sanções cabíveis, nos termos da cláusula 9.8 do Edital.

13.2. Este Termo integra a Abertura do Edital de Credenciamento 001/2025, para conhecimento prévio dos(as) interessados(as), sendo a formalização efetiva realizada por meio de assinatura eletrônica, após conclusão do processo seletivo e convocação oficial.

13.3. Os encargos fiscais e previdenciários são de responsabilidade exclusiva do(a) CREDENCIADO(A).

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na legislação aplicável.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

Nome Credenciado

CREDENCIADO

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas - FAI-UFSCar

Ciente e de acordo:

Coordenador do Projeto

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 001/202

TÉCNICO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM ACESSÍVEL (NAVEGAÇÃO E AUDIODESCRIÇÃO) E DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA (HELPDESK).

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, km 235, câmpus da Universidade Federal de São Carlos, neste ato representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, Sr. Álagui Marques Pereira, conforme Ato de Delegação de Competência expedido em 13/09/2023, resolve **CRENCIAR** o(a) candidato(a) selecionado(a) por meio da abertura do Edital de Credenciamento para Técnico de Ambiente Virtual de Aprendizagem Acessível (navegação e audiodescrição) e de apoio ao usuário de informática (helpdesk) nº 001/2025, doravante denominado (a) **CRENCIADO (A)**, nas seguintes condições:

DESCREDENCIAMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO

1.1. O(a) **CRENCIADO(A)** teve seu credenciamento homologado no âmbito do Edital de Credenciamento nº 001/2025, promovido pela FAI•UFSCar, para prestação de serviços como **TÉCNICO DE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM ACESSÍVEL (NAVEGAÇÃO E AUDIODESCRIÇÃO) E DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA (HELPDESK)**.

1.2. O presente instrumento visa formalizar o encerramento do vínculo de credenciamento, preservando os direitos e obrigações já assumidos pelas partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

O(A) CREDENCIADO(A) poderá ser descredenciado(a), observando-se o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes situações:

- a) Por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante solicitação expressa e aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis, sem penalidade;
- b) Por conveniência ou oportunidade da FAI•UFSCar, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sem direito a indenização;
- c) Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital e no Termo de Credenciamento, incluindo:
 - não execução ou execução deficiente das atividades previstas;
 - ausência ou atraso reiterado na entrega de relatórios e documentos;
 - recusas sucessivas (mínimo de 3) e injustificadas para a prestação de serviços;
 - perda dos requisitos habilitatórios ou apresentação de documentação irregular;
 - condutas incompatíveis com a ética, a boa-fé e a confiança mútua;
- d) Por comportamento que prejudique o andamento dos Projetos, seja por atrasos recorrentes, falha técnica ou atitude indevida;
- e) Por ocorrência de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, que inviabilize a continuidade da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

3.1. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações ainda pendentes até a data de seu desligamento, incluindo:

- entrega de relatórios e documentos técnicos;
- devolução de materiais, bens, instrumentos ou valores eventualmente recebidos para execução das atividades;
- prestação de contas de recursos financeiros ou adiantamentos concedidos;
- regularização de pendências administrativas e fiscais perante a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

5.1. As partes declaram, para os devidos fins, que, com a assinatura do presente credenciamento, nada mais têm a exigir mutuamente, dando-se por quitada a relação estabelecida através do Edital nº001/2025, ressalvadas as obrigações remanescentes eventualmente apuradas.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O credenciamento não gera qualquer direito a indenização, não caracterizando vínculo empregatício entre as partes, conforme disposto no art. 593 do Código Civil e no art. 6º, XLIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O presente termo não prejudica a adoção de medidas administrativas ou judiciais cabíveis, em caso de prejuízos comprovadamente causados pelo(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Descredenciamento em duas vias de igual teor e forma.

CRENCIADO

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas - FAI-UFSCar

Ciente e de acordo:

Coordenador do Projeto

Testemunhas:

1. _____ 2. _____